



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IMOBIL ALL SPACE SPE S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSP2400151217

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 005 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO |

PORTO ALEGRE
Local

2 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBIL ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



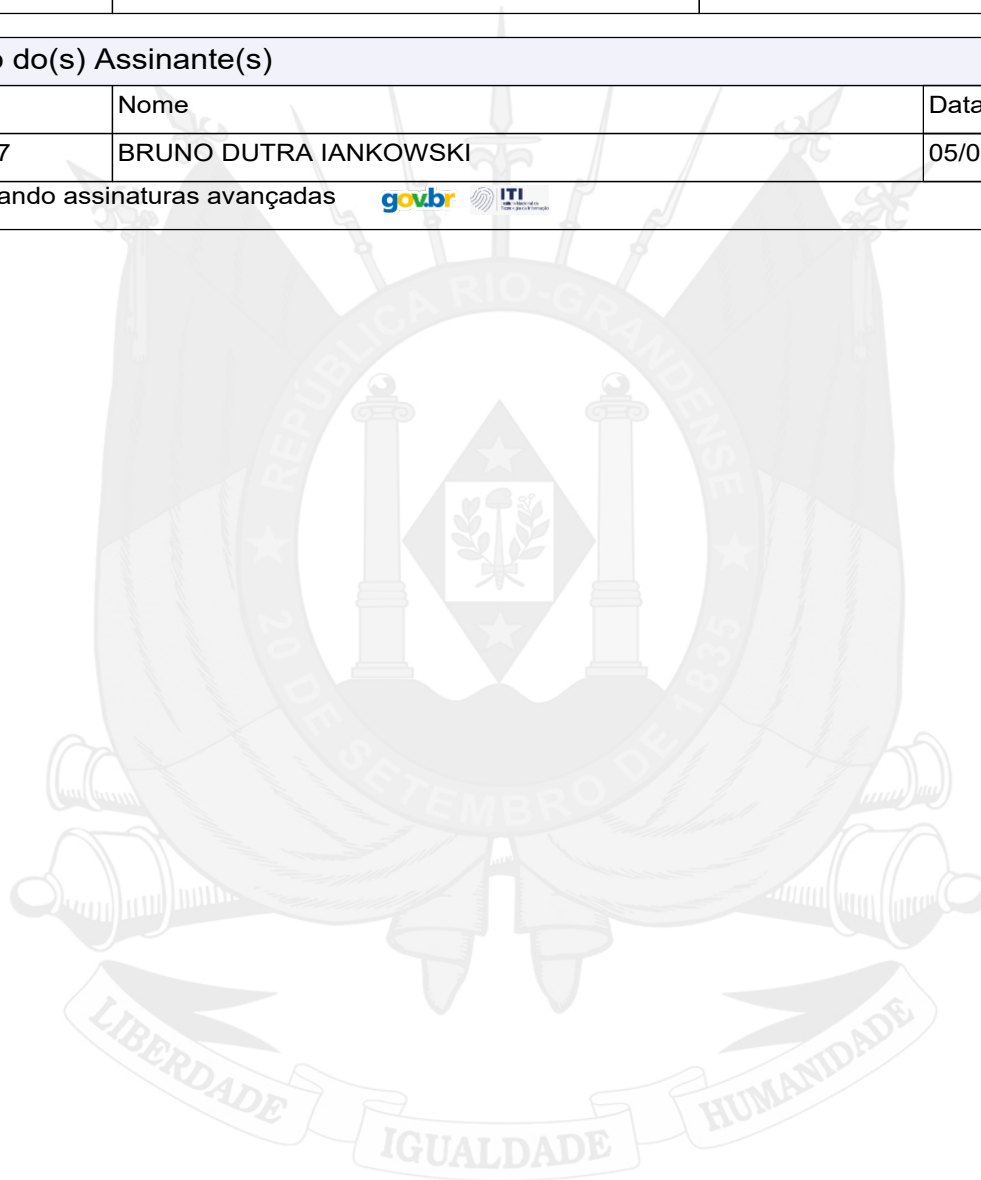
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBI ALL SPACE SPE S.A.

DATA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 10:00 horas, reunidos nas dependências da acionista **IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, Av. Cristiano Fischer, 2.222 loja 1, Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 91530-034.

PRESEÇA: A totalidade das Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, em formato digital.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: **IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, à Av. Cristiano Fischer, 2.222 loja 1, Bairro Petrópolis – CEP: 91530-034, inscrita no CNPJ/MF n. 07.611.029/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Daniel da Costa Silva, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 casa 16, bairro Jardim do Salso – Porto Alegre/RS – CEP: 91410-330, portador do RG n.º 5070029151, expedido pela SSP-RS e inscrito no CPF n.º 971.065.930-87 e **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Anápolis, n.º 100 - 19º andar, conjunto 02 - Bethaville – Barueri/SP – CEP: 06404-250, CNPJ/MF n.º 54.219.084/0001-88, neste ato representada por seu administrador, o Sr. LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.239.522-0 - IFP-RJ, CPF/MF n.º 045.207.008-25, domiciliado na Av. Anápolis, n.º 100 - 19º andar, conjunto 02 - Bethaville – Barueri/SP – CEP: 06404-250, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, de forma digital, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. BRUNO DUTRA IANKOWSKI, que convidou a mim, ALÉSSIA GUIMARÃES CARVALHO OLIVEIRA, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA:

01- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;

02 – Subscrição e forma de integralização das ações; e

03 – Eleição do conselho de administração.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.



DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **IMOBIL ALL SPACE SPE S.A.**, com sede na Av. Cristiano Fischer, 2.222 loja 1, Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 91530-034, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital será de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no prazo de 24 meses, sendo que, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital deverá ser integralizado pelas acionistas fundadoras para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução de contrato de licitação para o qual a presente Companhia é constituída, até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. As acionistas fundadoras, acima nomeadas e qualificadas, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: A acionista **IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, já qualificado, subscreve 51.000 (cinquenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). A Acionista **ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA** subscreve 49.000 (quarenta e nove mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), perfazendo o total de 100% (cem por cento) das ações subscritas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 02 anos, com mandato com início em 25/02/2024 e término em 24/02/2026, para compor o conselho de administração: **PRESIDENTE: DANIEL DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 casa 16, bairro Jardim do Salso – Porto Alegre/RS – CEP: 91410-330, portador do RG nº 5070029151, expedido pela SSP-RS e inscrito no CPF nº 971.065.930-87 e **VICE-PRESIDENTE: LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.239.522-0 - IFP-RJ, CPF/MF n.º 045.207.008-25, domiciliado na Av. Anápolis, n.º 100 - 19º andar, conjunto 02 - Bethaville – Barueri/SP – CEP: 06404-250; **CONSELHEIRA: BEATRIZ FERREIRA DE MESQUITA PEREIRA LANCIERI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na Rua Balthazar da Veiga, 166, apt. 11 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, CEP 04510-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.434.209-8, CPF/MF n.º 059.484.768-04 e **CONSELHEIRO: FERNANDO VARGAS PILLA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Avenida Ipiranga 8484, apt. 911 – Jardim Botânico – Porto Alegre/RS, CEP 91530-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7093116148, CPF/MF n.º 027.892.590-11.

CONSELHO FISCAL: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação das acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo



tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas.

IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

(Daniel da Costa Silva)

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

(Luiz Roberto Rached Esper Kallas)

Presidente da Mesa - Bruno Dutra Iankowski

Advogado - OAB/RS 105.716

Secretária da Mesa – Aléssia Guimarães Carvalho Oliveira

CPF:035.989.755-03










JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 035.989.755-03 | ALESSIA GUIMARAES CARVALHO OLIVEIRA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBIL ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL IMOBI ALL SPACE SPE S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º – A Sociedade exerce suas atividades sob a denominação social de **IMOBI ALL SPACE SPE S.A.** e é regida pelas disposições deste estatuto e, para os casos omissos, pela legislação vigente no território nacional.

Artigo 2º – A sociedade tem sua sede administrativa e foro jurídico na Av. Cristiano Fischer, 2.222 loja 1, Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 91530-034, e poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

Artigo 3º – A sociedade possui duração por tempo indeterminado.

Artigo 4º – A sociedade tem como objeto social exercer as atividades decorrentes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2023 que o Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul publicou e, como resultado, definiu o Consórcio constituído pelas acionistas como vencedora. Assim, para exercício das atividades, o objeto social compreende, também: Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Instalação de painéis publicitários; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Agências de publicidade; Marketing direto; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador e Gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

Artigo 5º – A critério da Diretoria Executiva, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo ele dividido em 100.000 (cem mil) ações, todas ordinárias nominativas, valor nominal de R\$1,00 (um real) cada ação. O Capital Social será totalmente subscrito e integralizado em 24 (vinte e quatro) meses da Constituição da Companhia. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 7º – As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada acionista está restrita ao valor de suas ações.



Parágrafo Segundo – É vedada a constituição pelas acionistas de qualquer gravame sobre suas ações, sem prévia autorização expressa e unânime dos demais acionistas.

Parágrafo Terceiro – A acionista que constituir gravame sobre suas ações, sem prévia autorização dos demais acionistas, poderá ser excluído da sociedade, em observância às disposições do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 8º – Caso alguma das acionistas pretenda alienar suas ações, total ou parcialmente, sob qualquer forma, deverá observar o direito de preferência das demais acionistas, nos termos regulados pelo Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Não exercido por qualquer das acionistas o direito de preferência de que trata este Artigo, a acionista alienante poderá transferir, em igualdade de condições, a sua participação a terceiros, respeitando o disposto pelo Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Eventual exercício do direito de preferência à aquisição das ações da outra acionista deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Caso já tenha havido a completa integralização do capital social, a Parte adquirente efetuará o pagamento, do valor da oferta, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, corrigidas pelo IGP-M ou índice equivalente na falta deste;
- II. Caso o investimento ainda não tenha sido integralizado, a Parte adquirente deverá parcelar em 24 (vinte e quatro) vezes, devidamente corrigidas, o percentual da oferta equivalente ao percentual efetiva e comprovadamente investido pela outra acionista.

Parágrafo Terceiro – A alteração da composição societária da Sociedade deverá ser precedida de prévia e expressa anuência do Poder Concedente, conforme cláusula 6.6.5. do Edital de nº 04/2023, publicado pelo Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja execução é objeto da Sociedade.

CAPÍTULO IV – DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 9º – Quaisquer acordos de acionistas, quando não contrariarem os interesses da sociedade ou dos demais acionistas, compromissos de compra ou venda de ações e opções de compras de ações e acordo de voto, devidamente arquivados na sede da sociedade (“Acordo de Acionistas”), produzirão efeitos entre as partes signatárias e serão oponíveis a terceiros.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração da Sociedade zelarão pela observância de Acordos de Acionistas, abstendo-se de registrar transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrários aos seus respectivos termos, e o presidente de qualquer Assembleia-Geral (seja ordinária ou extraordinária) ou de qualquer reunião do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em



contrariedade com as disposições de Acordo de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 10 - Constituirão órgãos de administração e deliberação da sociedade:

- a) Assembleia Geral de Acionistas;
- b) Conselho de Administração; e
- c) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, ou nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ainda por outra acionista ou grupo de acionistas, observadas as condições legais impostas, e serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações com direito a voto representativas de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com a maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo – A convocação será realizada através de e-mail enviado a todas as acionistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. As acionistas deliberarão apenas sobre os itens constantes ao Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais de acionistas aqui previstas, será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todas as acionistas da sociedade.

Parágrafo Quarto – O Presidente da Assembleia Geral será um dos membros do Conselho de Administração, ou na ausência, será escolhido entre as acionistas presentes quem presidirá a Assembleia Geral, que convidará um das acionistas presentes para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos.

Parágrafo Quinto - A não ser para as matérias especificadas no inciso II do Artigo 12, para as quais se exigirá a votação superior a 75% (setenta e cinco por cento) do capital da Sociedade, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos das ações ordinárias.

Artigo 12 - Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – **Ordinariamente**, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:
 - a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;



- b) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício anterior e a distribuição dos dividendos;
 - c) Eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - d) Aprovar o orçamento do Conselho de Administração;
 - e) Aprovar o orçamento do conselho fiscal para remuneração dos integrantes titulares.
- II – **Extraordinariamente**, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre:
- a) Alteração e reforma dos Estatutos Sociais;
 - b) Aumento ou redução de capital social;
 - c) Transformação da natureza jurídica da sociedade;
 - d) Liquidação da sociedade, fusão, incorporação, cisão e dissolução.
 - e) Exclusão de acionista;
 - f) Não distribuição de dividendos previstos no Estatuto Social, inclusive intermediários, ou a distribuição de dividendos em montante diverso do previsto neste Estatuto Social, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial o disposto no Art. 202, §6º, da Lei das Sociedades por Ações;
 - g) Emissão de debêntures ou títulos e valores mobiliários.

Parágrafo único – Todas as matérias previstas no item I supra serão decididas pelos votos correspondentes a maioria dos votos presentes na Assembleia (50% + 1).

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – O Conselho de Administração é órgão de administração da sociedade, composto por 04 (quatro) conselheiros, acionistas ou não, indicados pelas acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, escolhidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, no caso de vacância, que terão direito a voz e voto no âmbito do Conselho de Administração, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – Terão direito de indicar e destituir um conselheiro como membro do Conselho de Administração cada grupo de ações que representem pelo menos 40% (quarenta por cento) do total das ações com direito a voto, sendo permitido às acionistas formarem blocos utilizando o número de ações necessárias para indicarem um conselheiro.

Parágrafo Terceiro – Caso não seja atingido pelo menos 40% (quarenta por cento) do total das ações por bloco, fica estipulado que o bloco com maior número de ações indicará o conselheiro.

Parágrafo Quarto- Caberá ao próprio Conselho de Administração, dentre os seus membros, eleger o Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões, e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências.



Parágrafo Quinto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por decisão de maioria simples dos votos.

Parágrafo Sexto – Em caso de empate nas deliberações, cada Sócio terá direito, às suas expensas, de nomear um terceiro imparcial e especialista na matéria em discussão (“Consultores”), os quais analisarão a problemática e irão sugerir a melhor solução.

Parágrafo Sétimo – A solução proposta pelos Consultores será analisada, necessária e diretamente pelos Sócios, sobrestando o Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo – Caso os Sócios não cheguem a um consenso sobre a resolução da problemática, estes irão indicar um único Consultor, diverso dos anteriormente escolhidos, a fim de que este sugira a melhor solução.

Parágrafo Nono – Na hipótese de os Sócios não acatarem a sugestão do Consultor referido no item anterior, a problemática, obrigatoriamente, deverá ser levada à apreciação de um Tribunal Arbitral, correndo eventuais custos às expensas da Sociedade.

Parágrafo Décimo – Poderá ser excluído do Conselho de Administração o Conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões, alternadas ou não, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo Primeiro – Ocorrendo vacância ou exclusão de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, a vaga será suprida por indicação ou eleição da(s) acionista(s) ou grupo de acionistas que indicaram o conselheiro afastado em 60 (sessenta) dias da vacância e, após vencido esse prazo, por eleição por maioria simples por assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Décimo Segundo – O conselheiro excluído do Conselho de Administração pelos motivos previstos no Parágrafo Sétimo deste artigo poderá ser reconduzido ao Conselho em outra gestão.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á obrigatoriamente trimestralmente e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou mediante a convocação de pelo menos 3 (três) conselheiros.

Parágrafo Décimo Quarto - Os conselheiros de administração perceberão *pró-labore* mensal, a título de remuneração da função de conselheiro, conforme valor aprovado e se aprovado pelas acionistas na assembleia ordinária, nos termos do art. 12, I, "d". Caso não seja aprovada a remuneração, ou mesmo no caso de omissão, esse encargo será exercido de forma não remunerada.

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de vacância da Presidência o Vice-presidente assumirá o cargo até que o conselho escolha, no prazo máximo de 60 dias, o seu novo presidente que permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Artigo 14 - O Conselho de Administração será presidido pelo seu Presidente, eleito nos termos do Parágrafo Quarto do art. 13, que terá as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia e as decisões do Conselho de Administração;
- b) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões do Conselho de Administração, amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena da orientação dos negócios sociais;



- c) Comunicar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração pela diretoria da sociedade e pela diretoria das sociedades investidas e controladas;
- c) Assegurar-se de que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas para o exercício dos seus mandatos;
- d) Realizar a gestão do Conselho de Administração, especialmente em relação à secretaria, orçamento, agenda, pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias e comitês.
- e) Relacionar-se com a diretoria executiva, inclusive para transmitir as deliberações do conselho de administração;

Artigo 15 – O Conselho de Administração deliberará, dentre outros, especialmente sobre os seguintes temas:

- a) Aprovação anual do orçamento e das diretrizes estratégicas para o planejamento da sociedade e de suas sociedades investidas e controladas, especialmente em relação aos projetos de expansão, planos de investimentos e investimentos em CAPEX;
- b) Acompanhamento trimestral da execução da estratégia, gestão orçamentária e monitoramento dos riscos;
- c) Manifestar-se sobre o relatório de administração, as contas da diretoria executiva e as demonstrações financeiras, sugerir as políticas de dividendos e propor a assembleia geral a distribuição dos Lucros Líquidos de cada exercício;
- d) Orientação geral de voto da sociedade em assembleias de sociedades investidas ou controladas, direta ou indiretamente, em especial, quando a matéria envolver decisão sobre aprovação de contas ou orçamento, destinação de lucros e alteração societária da sociedade investida.
- e) Nomeação da Diretoria Estatutária da sociedade;
- f) Definição da Diretoria Executiva das sociedades investidas e controladas, a partir de indicação da Diretoria Estatutária da sociedade, bem como estabelecimento do valor e da forma de remuneração fixa, variável de curto prazo e variável de longo prazo em relação ao mapa de cargos críticos;
- g) Deliberação sobre avais, fianças, empréstimos ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussória em favor de terceiros;
- h) Fixação no nível de endividamento máximo da sociedade;
- i) Aprovação de contratos de empréstimos bancários;
- j) Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho de Administração conforme previsto no Parágrafo décimo do Artigo 13 (treze);
- k) Constituir conselho consultivo com a participação de membros externos à sociedade, com o objetivo de orientar e avaliar projetos e soluções educacionais das sociedades investidas ou controladas.

Artigo 16 - As deliberações sociais tomadas no Conselho de Administração serão lavradas em “livro ata do Conselho de Administração”, e disponibilizadas no site da sociedade ou em repositório digital para acesso das acionistas em um prazo de 3 (três) dias após a reunião deste conselho.



Artigo 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela assembleia que os eleger.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 18 - A sociedade será gerida administrativa e financeiramente pela diretoria executiva, composta por um Presidente e um Vice-Presidente. O Presidente e o Vice-Presidente serão estatutários, aos quais compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria Executiva a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, os parâmetros da lei e deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – A concessão de avais, fianças, empréstimos ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias, dependerá sempre da aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Presidente e Vice-Presidente conjuntamente a movimentação financeira e bancária da sociedade, a representação da sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados, dos Municípios e das Autarquias; abrir e movimentar contas bancárias; contratar e demitir funcionários; registrar contabilmente todas as operações e transações da sociedade; segurar e manter segurados, quando conveniente e da forma adequada, por seguradora renomada, todos os ativos da sociedade passíveis de serem segurados; e praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução dos objetos sociais;

Parágrafo Quarto – A Diretoria Estatutária composta de 02 (dois) membros, será nomeada pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

Artigo 19 - É de responsabilidade da Presidência da Sociedade

- a) Representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

Artigo 20 - É de responsabilidade da Vice-Presidência da Sociedade

- a) Representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;
- b) Exercer outros poderes e atribuições que lhe forem , de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração;

Artigo 21 – Compete à Diretoria:

- a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;



- b) Submeter ao Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia;
- c) Submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; e
- d) Doação de quaisquer recursos, bens ou direitos da sociedade a quaisquer terceiros, independentemente de valor;
- e) Contratar e nomear diretoria executiva da sociedade;
- f) Avaliar diretoria executiva das sociedades investidas;

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 23 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por decisão de maioria simples dos votos, sendo que em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente da Sociedade.

Artigo 24 - As deliberações tomadas na Diretoria Executiva serão lavradas em Atas, e disponibilizadas no site da sociedade para acesso das acionistas em um prazo de 3 (três) dias após a reunião.

Artigo 25 – Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas deste capítulo.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 – Se a sociedade vier a ter um Conselho Fiscal não permanente e sua instalação dependerá, na forma da lei, do pedido de acionistas que representem o mínimo legal.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, competindo-lhes as atribuições prescritas em lei.

Parágrafo Segundo – O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste de anúncios de convocação. Essa mesma Assembleia Geral procederá: (a) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e (b) a instalação do Conselho Fiscal, cujo funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Artigo 27 – Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um dos seus membros deverá comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados por acionistas.

Parágrafo Único – Os pareceres e denúncias do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste da Ordem do Dia.

Artigo 28 – As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Artigo 29 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger.



CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 30 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da sociedade, as Demonstrações Financeiras obrigatórias da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as acionistas deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre as demonstrações financeiras e o de resultado econômico, e designarão o destino, quando for o caso, observado o disposto neste artigo.

Parágrafo Quarto – Do lucro líquido do exercício, depois de deduzidas as despesas operacionais, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, bem como de outras eventuais reservas de lucros.

Parágrafo Quinto – Do lucro líquido do exercício, após a dedução prevista no Parágrafo Quarto, 100% (vinte por cento) serão destinados para a constituição da Reserva para Novos Investimentos até o quinto ano. A partir do quinto ano, este percentual passa a ser de 90%.

Parágrafo Sexto – A sociedade distribuirá os dividendos no valor ou percentual que a Assembleia Geral deliberar, observadas as destinações previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto, e garantida a distribuição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) do lucro líquido após a dedução prevista no Parágrafo Quarto, após o quinto ano de constituição.

Parágrafo Sétimo – A título de antecipação, os lucros poderão ser distribuídos durante o ano-calendário às acionistas.

CAPÍTULO X – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – A Companhia observará e fará cumprir os termos de acordos de acionistas arquivados em sua sede, que inclusive merecerão execução específica, nos termos do §3º do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nesta Cláusula, a Companhia não poderá reconhecer ou implementar decisão de Assembleia Geral, ou de qualquer outro órgão da Companhia, passada em violação às disposições de acordos de acionistas, bem como não



poderá admitir registro de cessão ou promessa de cessão de ações efetuada em desrespeito às normas de acordos de acionistas.

Artigo 33 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

CAPÍTULO XII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34 – As Partes, desde já, convencionam que toda e qualquer controvérsia, entre as Acionistas e/ou entre as Acionistas e a Sociedade, resultante da e/ou relativa à interpretação ou à execução do presente Acordo, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou término de quaisquer de suas disposições, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem sigilosa, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”).

Parágrafo primeiro - O tribunal arbitral será composto por três árbitros, nomeados da seguinte forma: (i) a parte que solicitar a instauração do Tribunal Arbitral nomeará um árbitro; (ii) a parte ou partes em face das quais o Tribunal Arbitral tiver sido instaurado nomearão (em conjunto, se for mais do que uma parte) outro árbitro; e (iii) os dois árbitros desse modo nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro, que atuará como o Presidente do Tribunal Arbitral. Na hipótese de: (i) as partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros; ou (ii) os dois árbitros assim nomeados não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (iii) existirem vários demandantes e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do Tribunal Arbitral, então, o(s) árbitro(s) não nomeado(s) pelas partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ão) nomeado(s) pela CAM-CCBC.

Parágrafo segundo - A arbitragem será realizada em português, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde será proferida a sentença arbitral.

Parágrafo terceiro - O tribunal arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando a estrita aplicação da lei brasileira pertinente.

Parágrafo quarto - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente e em segredo de justiça, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração para todos os fins de direito.

Porto Alegre /RS, 25 de fevereiro de 2024.

IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

(Daniel da Costa Silva)

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA



(Luiz Roberto Rached Esper Kallas)

Bruno Dutra Iankowski

Advogado - OAB/RS 105.716



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBIL ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







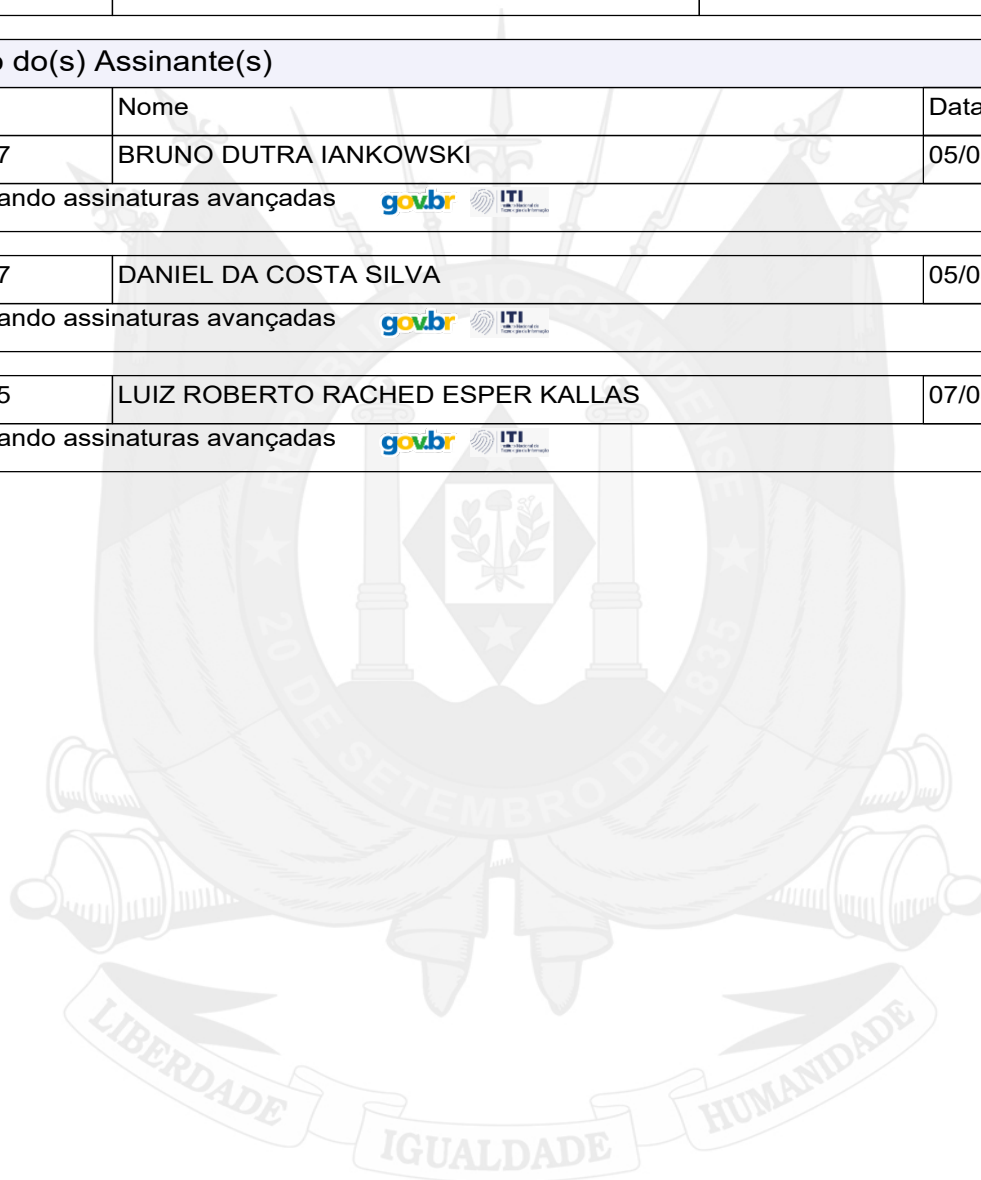
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SOCIEDADE ANÔNIMA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
IMOBIL ALL SPACE SPE S.A EM
CONSTITUIÇÃO

IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, à Av. Cristiano Fischer, 2.222 loja 1, Bairro Petrópolis – CEP: 91530-034, inscrita no CNPJ/MF n. 07.611.029/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Daniel da Costa Silva, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 casa 16, bairro Jardim do Salso – Porto Alegre/RS – CEP: 91410-330, portador do RG nº 5070029151, expedido pela SSP-RS e inscrito no CPF nº 971.065.930-87, subscreverá 51.000 (cinquenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, e integralizará 51.000 (cinquenta e um mil) ações no valor de R\$ 1,00 (um real) cada em moeda corrente nacional, no prazo de 24 meses, ressalvado o montante de obrigatório por lei para constituição da sociedade, que será integralizado no ato, conforme comprovante.

IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

representado por seu administrador

Daniel da Costa Silva









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SOCIEDADE ANÔNIMA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
IMOBIL ALL SPACE SPE S.A EM
CONSTITUIÇÃO

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Anápolis, n.º 100 - 19º andar, conjunto 02 - Bethaville – Barueri/SP – CEP: 06404-250, CNPJ/MF n.º 54.219.084/0001-88, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.239.522-0 - IFP-RJ, CPF/MF n.º 045.207.008-25, domiciliado na Av. Anápolis, n.º 100 - 19º andar, conjunto 02 - Bethaville – Barueri/SP – CEP: 06404-250, subscreverá 49.000 (quarenta e nove mil) ações ordinárias nominativas, e integralizará 49.000 (quarenta e nove mil) ações no valor de R\$ 1,00 (um real) cada em moeda corrente nacional, no prazo de 24 meses, ressalvado o montante de obrigatório por lei para constituição da sociedade, que será integralizado no ato, conforme comprovante.

ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

representada por seu administrador LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

IMOBIL ALL SPACE SPE S.A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024.

Data, hora e local: Dia 25 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da IMOBIL ALL SPACE SPE S.A. (a “Companhia”) localizada na Av. Cristiano Fischer, 2.222 loja 1, Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS - CEP: 91530-034.

Convocação e Presença: Em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram dispensadas as formalidades de convocação previstas no estatuto social da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: **DANIEL DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 casa 16, bairro Jardim do Salso – Porto Alegre/RS – CEP: 91410-330, portador do RG nº 5070029151, expedido pela SSP-RS e inscrito no CPF nº 971.065.930-87; Vice-Presidente: **LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado na Av. Anápolis, nº 100 - 19º andar, conjunto 02 - Bethaville – Barueri/SP – CEP: 06404-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.239.522-0 - IFP-RJ, CPF/MF nº 045.207.008-25; Conselheira: **BEATRIZ FERREIRA DE MESQUITA PEREIRA LANCIERI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na Rua Balthazar da Veiga, 166, apt. 11 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, CEP 04510-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.434.209-8, CPF/MF nº 059.484.768-04 e Conselheiro: **FERNANDO VARGAS PILLA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Avenida Ipiranga 8484, apt. 911 – Jardim Botânico – Porto Alegre/RS, CEP 91530-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7093116148, CPF/MF nº 027.892.590-11. Secretário: **BRUNO DUTRA IANKOWSKI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS nº 105.716, portador do RG nº 1074912476, expedido pela SSP-RS e inscrito no CPF nº 022.909.350-77.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** aprovação da eleição da Diretoria Estatutária para o mandato com início em 25/02/2024 e término em 24/02/2026; **(ii)** aprovar a remuneração da Diretoria Estatutária e; **(iii)** realizar a declaração da posse da Diretoria Estatutária.

Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

- (i)** Aprovar a eleição da Diretoria Estatutária da Companhia, que terá a seguinte composição:
- Presidente: **DANIEL DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 casa 16, bairro Jardim do Salso – Porto Alegre/RS – CEP: 91410-330, portador do RG nº 5070029151, expedido pela SSP-RS e inscrito no CPF nº 971.065.930-87;
 - Vice-Presidente: **CONRADO MOREIRA KALLAS**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, domiciliado na Barão de Santa Eulália, 42 - Real Parque – São Paulo/SP, CEP: 05685-090, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.344.253-8, CPF/MF nº 315.337.928-95;
- (ii)** Aprovar a remuneração global anual da Diretoria Estatutária da Companhia, na importância de R\$ 1,00 (um real) a ser distribuído entre os diretores em reunião própria.



(iii) Após o encerramento das votações o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a Diretoria Estatutária para o período de 02 (dois) com início do exercício do mandato em 25/02/2024 e término em 24/02/2026. Os membros eleitos para a Diretoria Estatutária declararam expressamente, sob as penas da lei, que nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada Lei das S.A. (1) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a contra propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que os torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não têm nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião e suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2024.

Conselheiros e Mesa:

DANIEL DA COSTA SILVA

Presidente do Conselho

LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS

Vice-Presidente do Conselho

BEATRIZ FERREIRA DE MESQUITA

PEREIRA LANCIERI

Conselheira

FERNANDO VARGAS PILLA DIAS

Conselheiro

BRUNO DUTRA IANKOWSKI

Secretário

Diretoria Estatutária eleita:

DANIEL DA COSTA SILVA

Presidente

CONRADO MOREIRA KALLAS

Vice-Presidente

(Esta página de assinaturas pertence à Ata de Reunião do Conselho de Administração da IMOBIL ALL SPACE SPE S.A., realizada em 25 de fevereiro de 2024).

















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 059.484.768-04 | BEATRIZ FERREIRA DE MESQUITA PEREIRA LANCIERI | 06/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 315.337.928-95 | CONRADO MOREIRA KALLAS | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 027.892.590-11 | FERNANDO VARGAS PILLA DIAS | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBIL ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ITAU UNIBANCO S/A

DEPOSITO CREDITO ACOLHIDO

CTA 0280.95321-7 - IMOBIL A S S S.A.E CONSTIT
UICAO

VALOR: 10.000,00

CICLO: 18.06.20240043410702750000021
REALIZADO EM: 18/06/2024 as 11:45:37

AUTENTICACAO

05F1E566AB7EFB292CC7975E621D71F95EC50C53

ITAU 0003 702796977 180624 10000,00C 00000





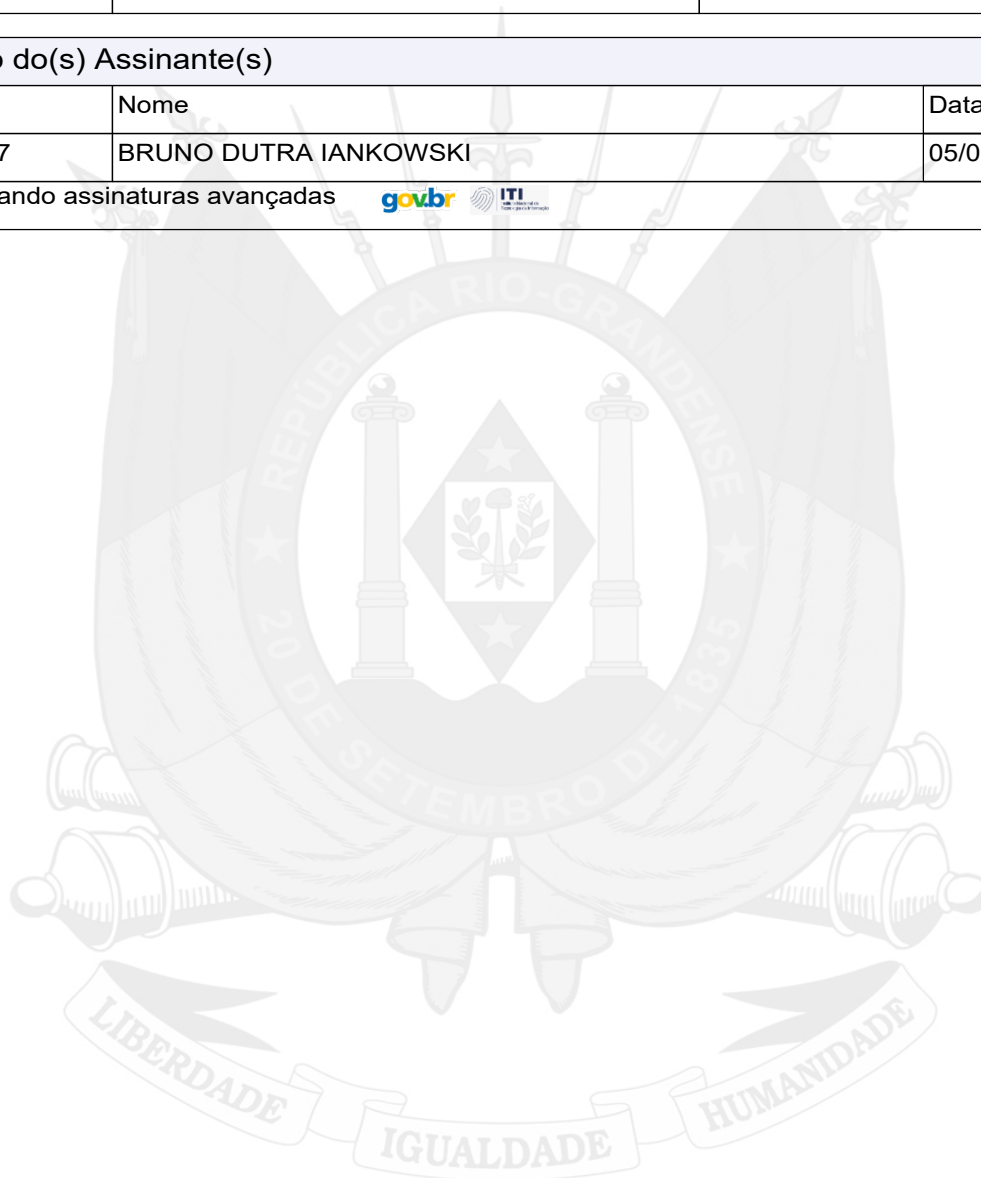
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, BRUNO DUTRA IANKOWISKI, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 105716, expedida em 25/10/2016, inscrito no CPF nº 022.909.350-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

| Especificação do Documento | Quantidade de Páginas |
|--|------------------------------|
| ESTATUTO SOCIAL | 11 |
| BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 01 |
| BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA | 01 |
| ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 02 |
| DEPÓSITO DE CAPITAL | 01 |
| Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 105716. | 02 |

PORTO ALEGRE, 15 de abril de 2024.

BRUNO DUTRA IANKOWISKI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 28/33



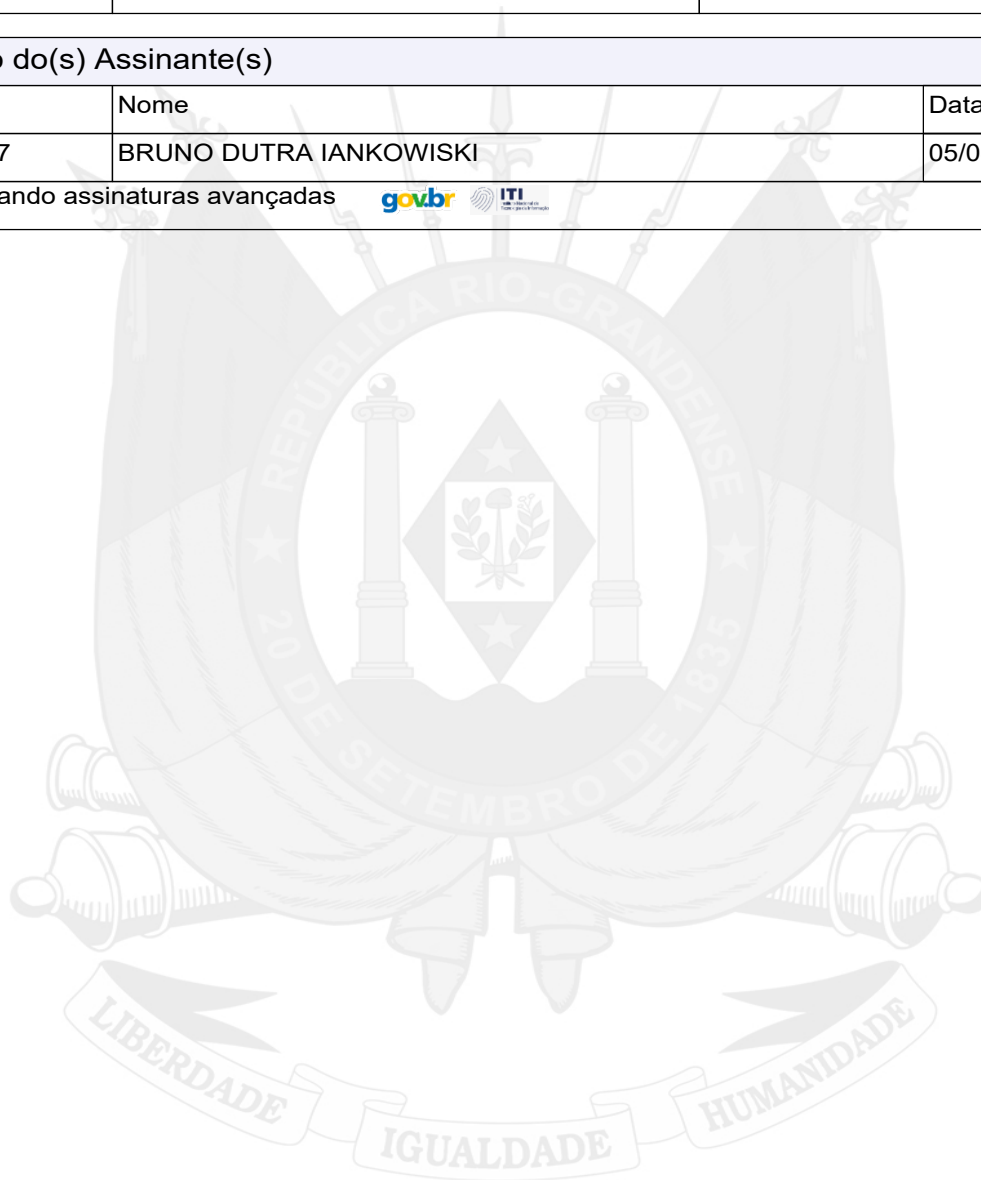
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/138.195-9 | RSP2400151217 | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWISKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMOBIL ALL SPACE SPE S.A., de NIRE 4330007500-1 e protocolado sob o número 24/138.195-9 em 25/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300075001, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 035.989.755-03 | ALESSIA GUIMARAES CARVALHO OLIVEIRA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/138.195-9.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL













Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|---|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 971.065.930-87 | DANIEL DA COSTA SILVA | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 045.207.008-25 | LUIZ ROBERTO RACHED ESPER KALLAS | 07/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 059.484.768-04 | BEATRIZ FERREIRA DE MESQUITA PEREIRA LANCIERI | 06/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 027.892.590-11 | FERNANDO VARGAS PILLA DIAS | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 315.337.928-95 | CONRADO MOREIRA KALLAS | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/138.195-9.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Declaração de Autenticidade

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 022.909.350-77 | BRUNO DUTRA IANKOWSKI | 05/08/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 456.261.620-20 | Eduardo Cozza Magrisso |
| 013.502.690-34 | Paulo Afonso Pereira |
| 021.928.320-60 | Camila Caumo Strack |

Porto Alegre, terça-feira, 13 de agosto de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 13/08/2024, às 08:33.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 13/08/2024, às 15:18.



Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 13/08/2024, às 16:01.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 13/08/2024, às 16:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/138.195-9.



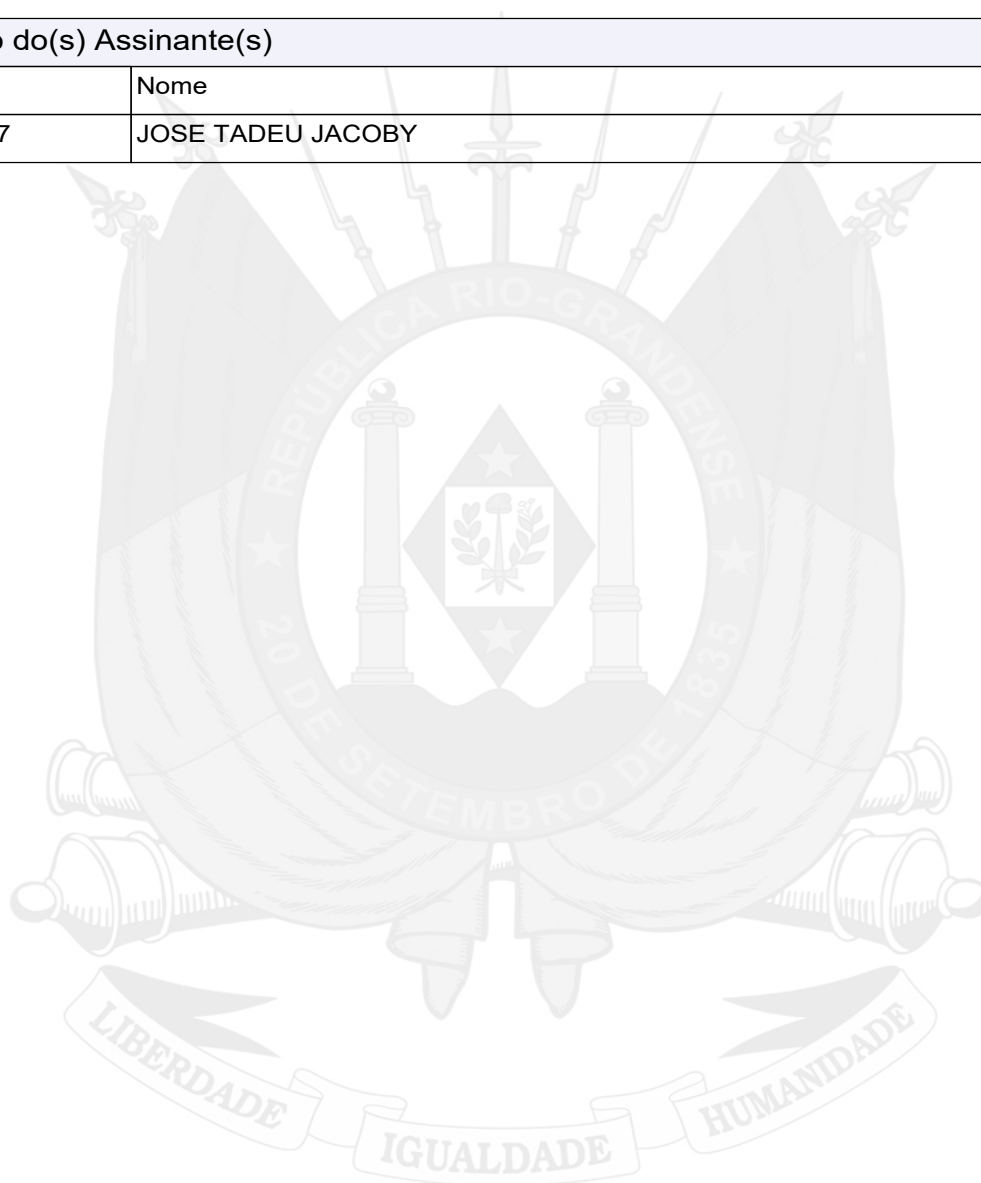


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre, terça-feira, 13 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075001 em 13/08/2024 da Empresa IMOBI ALL SPACE SPE S.A., CNPJ 56638433000121 e protocolo 241381959 - 25/04/2024. Autenticação: 84330B495739F5F1122538DA4351BF37C856E24. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/138.195-9 e o código de segurança MEVE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL